

TA - 021/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO nº 012/2018 QUE ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E **NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.095.869/0001-18, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº 1001, sala 301, 2º andar do bloco A, no Empresarial Centro da Moda, Vila Popular, Olinda – PE, CEP 53.230-630, neste ato representada por seu administrador, **José Sérgio de Andrade Galindo**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, analista de sistemas, sob o RG nº 922.744 – SSP/PE, CPF nº 043.444.564-91, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, nº 879, Apto. 902 Madalena, CEP 50610-100, Recife-PE, denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao CPS-CF nº 012/2018, Processo nº 401213/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 012/2018, em sua CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, conforme Despacho nº 006/2019 ASTI, às fls. 058 dos autos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência **até o dia 02 de dezembro de 2019**, conforme acordo entre as partes".


**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 05 de abril de 2019.

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
 Diretora Geral - OVG

  
**Wellington Matos de Lima**  
 Dir. Administrativo/Financeiro- OVG

  
**José Sérgio de Andrade Galindo**  
 Empresa Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF -

2. \_\_\_\_\_

CPF -